L E I . . . . . nº 24/72

SÚMULA - Cria bolsas de Estudo para os Cursos - Básicos e Supletivo de Campo Mourão e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO - Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada no Departamento de Educação do Município, 5 (cinco) bolsas de estudo para alunos dos Cursos Básicos e Supletivo de Campo Mourão.

Parágrafo Único - As bolsas de que tratam este artigo, serão fornecidas pela Direção do Departamento competente da Municipalidade, que seguirá o seguinte critério:

I - Para alunos aprovados com distinção no curso primário; e,

II - Para alunos reconhecidamente sem recursos - financeiros, escolhidos após triagem feita por elementos de confiança, indicados pela Direção do Departamento de Educação.

Art. 2º - As conceções de bolsas, serão liberadas pelo Departamento competentes, após regulamentação desta lei por Decreto Executivo.

Art. 3º - O órgão próprio de orçamento, fará - consignar nas futuras propostas orçamentárias, dotação específica, visando o cumprimento désta lei.

Art. 4º - Para fazer face as despesas decorrentes da presente lei neste exercício, fica o Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de Cr$. .... 7.200,00 (Sete mil e duzentos cruzeiros), que correrá a conta do excesso de arrecadação prevista neste exercício.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário

PAÇO MUNICIPAL, em 24 de agosto de 1972

HORÁCIO AMARAL
Prefeito Municipal